



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.613/90

Fone: (51) 3592.3697

Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190 – São Leopoldo – RS

EDITAL 13/2015

A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Municipal 4599/99 e artigo 34 do Regimento Interno do Conselho, fixa a data de **18 de novembro de 2015** para realização de **eleição das Organizações da Sociedade Civil** de representação popular, gestão 2015-2017. A votação ocorrerá no auditório do Centro Medianeiro, Rua Florêncio Câmara nº 409, no horário das 14h às 16 horas. As inscrições para participar e concorrer nesse processo eleitoral será do dia 26 a 30 de outubro do corrente ano, junto a secretaria executiva dos Conselhos situada na Rua São Joaquim, nº 600, Centro, no horário das 7h às 13horas.

Claudia Elisia Decker
Comissão Eleitoral - COMDEDICA
Processo Eleitoral 2015-2017



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.613/90

Fone: (51) 3592.3697

Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190 – São Leopoldo – RS

PROCESSO ELEITORAL – 2015 / 2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IMPORTANTE: Esse formulário deverá ser preenchido e entregue até às 13h do dia 30 de outubro de 2015 na Secretaria Executiva do Conselho.

1) Nome da Organização: _____

Endereço:

CNPJ : _____

2) Nome do ELEITOR TITULAR: _____

RG: _____

CPF: _____

3) Nome do ELEITOR SUPLENTE: _____

RG: _____

CPF: _____

4) A organização deseja ser CANDIDATA?

() SIM


() NÃO

5) Caso a organização deseje FISCALIZAR O PLEITO deverá indicar um representante com o número do RG e CPF:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____


Claudia Elisia DEcker
Comissão Eleitoral – COMDEDICA
Processo Eleitoral 2015/2017



COMDEDICA

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CRONOGRAMA ELEITORAL
2015-2017**

DATA	TAREFA	LOCAL
13 de outubro/2015	Constituição da comissão eleitoral e aprovação do edital de eleições em plenária do COMDEDICA	Centro Medianeira
23 de outubro/2015	Publicação de edital de abertura do processo eleitoral	Site oficial da Prefeitura e Secretaria dos Conselhos
23 de outubro	Encaminhamento de correspondência eletrônica com formulário de inscrição	Secretaria dos Conselhos.
20 de outubro	Aprovação do Regimento Eleitoral em plenária extraordinária do COMDEDICA	Centro Medianeira
26/outubro 30/outubro	Inscrições	Secretaria dos conselhos
6 de novembro	Publicação de edital das entidades habilitadas	Secretaria dos conselhos e jornal
10 de novembro	Prazo para recursos	Secretaria dos conselhos
18 de novembro	Eleições	Centro Medianeira
20 de novembro	Publicação das entidades eleitas	Secretaria dos conselhos e site oficial da prefeitura
15 de dezembro	Posse dos Conselheiros	Centro Medianeira

Claudia Elisia Decker
Comissão Eleitoral - COMDEDICA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.613/90

Fone: (51) 3592.3697 – comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br

Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190 – São Leopoldo – RS

Regimento Interno do Processo Eleitoral – COMDEDICA Período 2015-2017

Art. 1 – A comissão eleitoral, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Municipal 4599/99, fixa a data de 18 de novembro de 2015 para realização das eleições das Organizações da Sociedade Civil, de representação popular, conforme previsto no referido artigo e artigo 34 do Regimento Interno do Conselho.

Art. 2 – A votação ocorrerá no Auditório do Centro Medianeira, Rua Florêncio Câmara, nº 409, no dia 18 de novembro, no horário das 14h às 16h.

Art. 3 – As Organizações legalmente registradas e com programas de atendimento inscritos no COMDEDICA, há pelo menos 01 (um) ano, poderão requisitar sua habilitação como organizações candidatas e indicar um eleitor titular e um suplente, mediante formulário de inscrição dirigido à comissão eleitoral, que procederá com avaliação da possibilidade da candidatura ou não, sendo que apenas um deverá votar. O formulário deverá ser protocolado junto à secretaria executiva dos conselhos no horário das 7h às 13h, do dia 26 a 30 de outubro de 2015.

Parágrafo Único: O formulário mencionado no caput desse artigo conterá necessariamente:

- a) Nome, endereço e CNPJ da Organização;
- b) Nome, qualificação civil e número da cédula de identidade do eleitor e suplente;
- c) Manifestação se é ou não entidade candidata;
- d) Indicação de um representante com RG e CPF, para fiscalizar o pleito, caso a organização deseje.

Art. 4 – A comissão eleitoral publicará a relação das organizações habilitadas, no dia 6 de novembro de 2015, na secretaria executiva do COMDEDICA, durante o expediente normal e no site da Prefeitura.

§ 1º – Da decisão da Comissão Eleitoral de aceitar ou impugnar as inscrições das candidaturas, caberá recurso ao COMDEDICA, através de requerimento dirigido ao seu Presidente, no prazo de vinte e quatro horas após a publicação.

§ 2º - Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral organizará a lista das entidades inscritas como candidatas, em ordem alfabética e numeração seqüencial.

Art.5 - As cédulas de votação elaboradas pela Comissão Eleitoral contendo no alto os dizeres COMDEDICA - ELEIÇÕES 2015, seguido da nominata das entidades candidatas habilitadas, serão distribuídas pela Comissão Eleitoral e rubricadas por seus membros sob pena de nulidade do voto.

§1º – Para manifestar seu voto, cada eleitor marcará com um "X" o nome ou número das organizações candidatas de sua escolha.

§2º - Cada eleitor poderá votar em, no máximo **doze** organizações dentre as constantes na cédula.

Handwritten signature

Art.6 – As organizações candidatas poderão acompanhar e fiscalizar o pleito, através da pessoa apresentada à Comissão Eleitoral através de ofício para este fim específico onde deverá constar o nome da instituição e da pessoa que a representará.

§1º Durante o pleito impugnações a eleitores ou a decisões invalidando votos, serão decididas no ato pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso das decisões.

§2º São vedadas às manifestações de propaganda “boca de urna” na sala de votação.

Art.7 - A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral e/ou seus auxiliares indicados dar-se-á no mesmo local das eleições, com início às 16h15min, proclamando-se os resultados logo após seu término.

§ único – Em caso de empate será eleita instituição mais antiga conforme Art. 4º, § 3º da Lei Municipal 4599/99.

Art.8 - A Comissão Eleitoral dará posse aos Conselheiros indicados pelas organizações eleitas na próxima reunião ordinária da plenária do COMDEDICA.

Art.9 - Esse regimento interno das eleições para a escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o COMDEDICA, entra em vigor após sua aprovação em plenária pelo referido Conselho.

São Leopoldo, 20 de outubro 2015.



Claudia Elisia Decker
Comissão Eleitoral - COMDEDICA
Eleições – COMDEDICA 2015/2017